



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1248/2006

Em, 21 DE MARÇO DE 2006.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 1.295.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e cinco mil reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurados no Balanço do exercício de 2005 previstos no inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, em 21 de Março de 2006.


EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal